



Requerimento de Registro de ATA (eleição da nova diretoria e mudança do endereço do IEB).

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha – ES

Prezado Senhor.

Aiezer Silva da Rocha, brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado, RG 1.153.024 SPTC/ES, CPF 076.805.527.03, pintor, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 7, bairro Residencial Coqueiral, CEP 29.102-603, Vila Velha, Espírito Santo. Diretor Geral, do Instituto Ebenezer - IEB, com sede em Vila Velha, ES, Rua: Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610; vem requerer a V.Sa. o registro da Ata da Assembleia de eleição da nova diretoria, termo de posse do IEB, mudança de endereço, reforma e atualização do estatuto do IEB, inscrito no CNPJ 22.012.783/0001-66, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e de dados necessários, conforme Provimento nº 61/2017/CNJ das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia, nos 12 de Março de 2025, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, conforme anexo, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos Arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Velha, 29 de Abril de 2025.



*[Handwritten signature]*  
Aiezer Silva da Rocha  
Diretor Geral do IEB.



Recibo POR SEMELHANÇA a firma de AIEZER SILVA DA ROCHA - Emp. Tit. da V. Velha, Vila Velha-ES. 29/04/2025, 14:43:51. GISELE RIBEIRO SÁBAROLI ALEXIM, ESCRIVENTE Sec. Digital: 074818 V 002502 06937. Emolumentos: R\$ 4,10. Encargos: R\$ 1,21. Total: R\$ 6,31. Consulte a entidade em www.ies.us.br - MARIA EDUARDA.

Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610

AUTENTICACÃO - 1 (uma cópia) frente - Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do A.T.V. nº 0336/04 - Em Testemunho da verdade. Vila Velha, ES, 30/04/2025, 13:55:49.

IRLAN DE AZEVEDO NASCIMENTO - ESCRIVENTE - Selo Digital: 024618 V 02503 09219 - Emolumentos: R\$ 4,10 - Encargos: R\$ 1,21. Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em: www.ies.us.br - DIOGO M'ELC







## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

- IEB - INSTITUTO EBENEZER -

Aos 12 dias do mês de Março de 2025, às 20h00m, atendendo o edital de convocação do dia 21 de fevereiro de 2025, devidamente afixado na sede social da cidade Vila Velha, Espírito Santo, no endereço Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036, CEP 29.108-610 e com os presentes devidamente registrados em lista de presença integrante do presente ato nos termos do estatuto em vigor, conforme previsão estatutária do IEB – Instituto Ebenezer, bem como, a presença dos membros da diretoria anterior do IEB, o Presidente Aiezer Silva da Rocha, a Diretora Tesoureira por Stephany Gomes Ramos da Rocha e demais membros conforme lista de presença para dar início à Assembleia Geral Extraordinária.

O Presidente iniciou a Assembleia Geral apresentando aos presentes à pauta:

- *Apresentação, discussão da alteração e aprovação da reforma do Estatuto do IEB, conforme a exigência dos normativos legais vigentes; Lei Ordinária nº 13.019 - 2014. Marco Regulatório do Terceiro Setor.*
- *Discussão e aprovação da mudança de endereço do IEB.*
- *Eleição e aprovação da nova composição e mandato da diretoria do IEB, conforme reforma estatutária.*
- *Aprovação dos atos pela Assembleia Geral.*

O Conselho Titular do IEB deu início aos trabalhos submetendo aos presentes à apreciação da minuta reformada do Estatuto da instituição. Foi destacado que, atualmente, o IEB não pode receber recursos públicos devido ao formato desatualizado de seu estatuto, colocou também a necessidade de renovar a qualificação da entidade como Oscip. Diante desse cenário, foi proposta a leitura integral do estatuto reformado, com o objetivo de nivelar as informações e permitir a devida apreciação da matéria. Na sequência, foi abordada a vacância do mandato da diretoria, sendo apresentado o novo formato da diretoria executiva, com a reestruturação de cargos e nomenclaturas conforme previsto no estatuto reformulado. Ficou definido que a Sra. Stephany Gomes Ramos da Rocha assumirá a função de Diretora Administrativa, enquanto o Sr. Marcos Rodrigues de Melo e o Sr. João Victor Gomes da Rocha ocuparão, respectivamente, os cargos de Conselheiro Fiscal Titular e Suplente. A Direção Geral será ocupada por Aiezer Silva da Rocha e Roseli da Silva Carvalho ocupará o cargo de Diretora Financeira. O conselho Fiscal será ocupado por Marcos Rodrigues de Melo, como Conselheiro Fiscal Titular e João Victor Gomes da Rocha, como Conselheiro Fiscal Suplente. Dessa forma, a nova composição da diretoria do IEB passa a contar com três diretores e dois conselheiros fiscais. Após a leitura do estatuto reformado, o Conselho Titular enfatizou que o novo estatuto estabelece uma estrutura organizacional atualizada, com cargos e nomenclaturas alinhados às melhores práticas de governança. Ressaltou que a elaboração do estatuto foi pautada em um modelo moderno e eficiente, adotado por grandes OSCIPs no Brasil, garantindo maior segurança jurídica e institucional. O novo estatuto foi reformulado para fortalecer a gestão interna, otimizar o funcionamento da entidade, ampliar oportunidades de parcerias estratégicas e aprimorar o controle administrativo do IEB, garantindo assim sua sustentabilidade e capacidade de atuação; em seguida colocou-se em pauta a necessidade da mudança de endereço para Rua Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, Vila Velha /ES, que de pronto foi aprovada. O presente Estatuto, novo endereço, nova composição e mandato da diretoria do IEB foi objeto de aprovação entre os membros da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de Março de 2025, no IEB, no Ibes, Vila Velha. Colocado em votação, todos os atos foram aprovados de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo. Nada mais havendo a



CARTÓRIO DO DISTRITO DE IBS  
Autenticação  
no verso

Stephany  
Ramos  
040/ES 13.116

Rua: Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003800330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

presente Assembleia foi encerrada e ficando definido que a Diretora Administrativa lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada na forma da lei.



Felipe Luciano Barbosa Fernandes  
OAB/ES 13.816

Dados dos Diretores e Conselheiros do mandato 2025/2029:

**Diretor Geral:** Aiezer Silva da Rocha, brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado RG 1153024 SPTC/ES, CPF 076.805.527.03, pintor, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 7, bairro Boa Vista 1, CEP 29.102-603, Vila Velha, Espírito Santo.

**Diretora Administrativa:** Stephany Gomes Ramos da Rocha, brasileira, nascida em 02 de dezembro de 2003, solteira, RG 4.130866-ES, CPF 16.359.599.347-44, autônoma, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 7, bairro Boa Vista 1, CEP: 29.102-603, Vila Velha, Espírito Santo.



**Diretora Tesoureira:** Roseli da Silva Carvalho, brasileira, nascida em 28 de novembro de 1963, solteira, RG 297708818 SSP SP, CPF 756.796.397-34, Representante Comercial, residente na Rua Jerusalém, Sotelândia, nº 7, CEP: 29.102-603, Cariacica, Espírito Santo.



**Conselheiro Fiscal Titular:** Marcos Rodrigues de Melo, Brasileiro, nascida em 09 de novembro de 1970, casado, RG 822.367 SPTC ES, CPF 015.350.937-65, advogado, residente na Rua Gumercindo Baião, Santa Rita, nº 14, CEP: 29.118-460, Vila Velha, Espírito Santo.

**Conselheiro Fiscal Suplente:** João Victor Gomes da Rocha, nascido em 07 de novembro de 2005, solteiro, RG: 422.491, CPF: 163.599.087-43, autônomo, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 7, Boa Vista 1, 29.102-603, Vila Velha, Espírito Santo.




**Deliberações:**

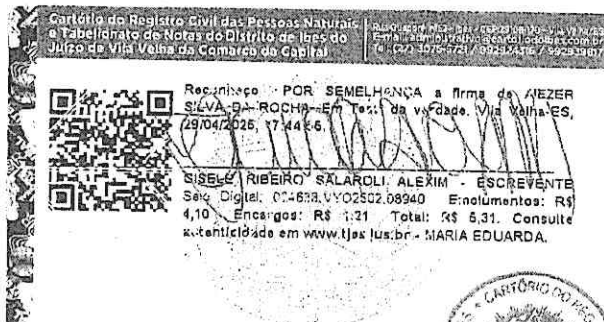
- Aprovado os atos, novo estatuto, novo endereço, novo mandato, nova composição e novas nomenclaturas para os Diretores, registros das informações ditas durante a Assembleia Geral.



Em ato contínuo, o Diretor Geral estabeleceu que o registro da ATA de aprovação da reforma do Estatuto do IEB fosse realizado pelo Conselheiro Titular. Assim, ficou aprovado o Estatuto e a nova composição da diretoria do IEB, aprovados por essa Assembleia Geral. Apresentados e votados, o estatuto, os nomes e colhidas às assinaturas dos integrantes da Assembleia Geral para o registro em cartório.

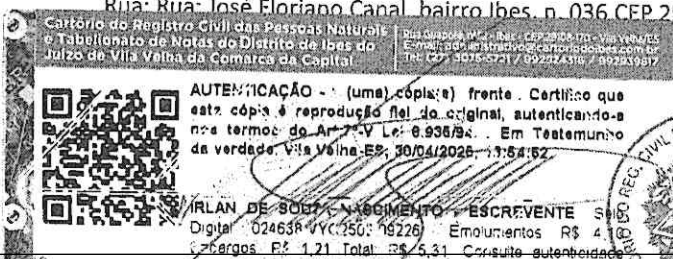
Vila Velha - ES, 12/03/2025.

  
Diretor Geral: Aiezer Silva da Rocha.



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibes do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital  
Rua: Rua José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610  
Recibo - POR SEMELHANÇA a firma de AIEZER SILVA DA ROCHA - Em Test. de Verdade. Vila Velha-ES, 12/03/2025, 17:44:56.  
SISELE RIBEIRO SALAROLI ALEXIM - ESCRIVENTE  
Selo Digital: 024638.VYC:350:18226 Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - MARIA EDUARDA.

Rua: Rua José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibes do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital  
Rua: Rua José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610  
AUTENTICAÇÃO - (uma cópia) e frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei. 8.936/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 30/04/2025, 13:54:52.  
DIOGO MELLO - ESCRIVENTE  
Selo Digital: 024638.VYC:350:18226 Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - DIOGO MELLO



Autenticar documento em <https://vilavelha.spjonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003800330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Stephany Gomes R. da Rocha

Stephany Gomes Ramos da Rocha  
Diretor Administrativo: Stephany Gomes Ramos.

*Roseli*

Diretora Financeira: Roseli da Silva Carvalho.

*Marcos*

Conselheiro Fiscal Titular: Marcos Rodrigues de Melo.

*João Victor*

Conselheiro Fiscal Suplente: João Victor Gomes da Rocha.



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JOAO VICTOR GOMES DA ROCHA. Em Test\* da verdade. Vila Velha-ES, 04/04/2026, 10:44:30.

DANIELY SOARES LOURENÇO - ESCRIVENTE Selo Digital: 024838.VY02502.02608 Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,18 Total: R\$ 9,57. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - MARIA EDUARDA.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de STEPHANY GOMES RAMOS DA ROCHA. Em Test\* da verdade. Vila Velha-ES, 04/04/2026, 13:23:47.

LEONARDO BRUM CALZI - ESCRIVENTE Selo Digital: 024888.VY02502.02751 Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,18 Total: R\$ 9,57. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - MARIA EDUARDA.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ROSELI DA SILVA CARVALHO, MARCOS RODRIGUES DE MELO. Em Test\* da verdade. Vila Velha-ES, 04/04/2026, 16:39:43.

CAROLINA ZATTA DE SOUZA - ESCRIVENTE Selo Digital: 024838.VY02502.02863 Emolumentos: R\$ 14,78 Encargos: R\$ 4,36 Total: R\$ 19,14. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - CELIO.

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

AUTENTICACAO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticado nos termos do Art. 7º-V. Lei 8.936/95. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 30/03/2026, 15:04:52.

IRLAN DE SOUZA NASCIMENTO - ESCRIVENTE Selo Digital: 024838.VY02502.09125 Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - CELIO.



Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610

### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO IEB

Local: Sede Social

Data: 12 de Março 2025

Horário: 20h00min



NOMES:	ASSINATURAS:
1. Aiezer Silva da Rocha.	
2. Stephany Gomes Ramos.	
3. Rosefi da Silva Carvalho.	
4. Marcos Rodrigues de Melo.	
5. João Victor Gomes da Rocha.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	



Aiezer Silva da Rocha - Diretor Geral do IEB.

Leonardo Brum Calzi  
Escritor

Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610

AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia frente. Cartão que esta cópia é reprodução fis. do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 6.356/68. Em Testemunho da verdade. Vila Velhas, 30/04/2025. 19:56:18

JURLAN DE SOUZA - NASCIMENTO - ESCRIVENTE  
Dipl. 020637 VV: 2502.09224 - Emolumentos: R\$ 4,10  
Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31 Consulte autenticidade em: www.fes.jus.br - DIOGO MELO



Cartório do Reg. Civil e Tab. do Dist. de Ibes  
Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610  
Vila Velhas, ES

Remissão POR SEMELHANÇA à firma de AIEZER SILVA DA ROCHA - Em Test. da Verdade. Vila Velhas, 29/04/2025. 17:49:14  
GISELE RIBEIRO VIANARDI VALENTIM - ESCRIVENTE  
Seç. 0248: R\$ 240,31 V: 2502.0935E - Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,10 Total: R\$ 9,67. Consulte autenticidade em www.fes.jus.br - MARIA EDUARDA





Requerimento de Registro de ESTATUTO (reforma e registro do estatuto).

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha - ES

Prezado Senhor.


Aiezer Silva da Rocha, brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado, RG 1.153.024 SPTC/ES, CPF 076.805.527.03, pintor, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 7, bairro Residencial Coqueiral, CEP 29.102-603, Vila Velha, Espírito Santo. **Diretor Geral, do Instituto Ebenezer - IEB**, com sede em Vila Velha, ES, Rua: Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610. vem requerer a V.Sa. o registro do estatuto do IEB, conforme anexo, inscrito no CNPJ 22.012.783/0001-66, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e de dados necessários, conforme Provimento nº 61/2017/CNJ das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia, nos 12 de Março de 2025, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, conforme anexo, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos Arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Velha, 29 de Abril de 2025.



Aiezer Silva da Rocha

Diretor Geral do IEB.



Cartório do Reg. Civil e Tab. do Distrito de Ibes - Vila Velha - ES

Reconheço: POR SEMELHANÇA a firma de AIEZER SILVA DA ROCHA. Em Test. da Verdade, Vila Velha-ES, 30/04/2025, 13:52:06.

IRLAN DE SOUZA NASCIMENTO - ESCRIVENTE Seu  
Digital: 024838 NY02302.08217 Emolumentos: R\$ 4,10  
Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte  
autenticidade em www.tjse.jus.br - DIOGO MELO.



Cartório do Reg. Civil e Tab. do Distrito de Ibes - Vila Velha - ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que este cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a riza termos do Art. 121, § 1º, da Lei nº 8.950/84. Em Testamento da verdade, Vila Velha-ES, 30/04/2025, 13:56:53.

IRLAN DE SOUZA NASCIMENTO - ESCRIVENTE Seu  
Digital: 024838 NY02302.08217 Emolumentos: R\$ 4,10  
Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31. Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br - DIOGO MELO.







9. Arrecadar, administrar e desembolsar recursos para promover a assistência social, a cultura e a conservação do ambiente natural.
10. Realizar, apoiar, produzir, promover e executar: ações, atividades, programas, pesquisas científicas e projetos ambientais, esportivos, sociais, culturais, educacionais e turísticos, direcionados à conservação do patrimônio histórico, natural e a criação de um sentimento de pertencimento nos usuários de água;
11. Estabelecer o intercâmbio de pesquisadores, especialistas, estudantes e outros, especialmente das áreas menos desenvolvidas;
12. Representar a sociedade civil organizada em órgãos colegiados e espaços oficiais de participação social na construção participativa e na elaboração de políticas públicas;
13. Utilizar ferramentas de comunicação e o jornalismo para difundir objetivos e finalidades na busca de uma sociedade mais justa e socialmente adequada;
14. Desenvolvimento de atividades de pesquisa e projetos e serviços, que sustentem iniciativas privadas ou governamentais com vistas ao assistencialismo social com cunho ambiental, cultural e esportivo.
15. Estabelecer parcerias com órgãos públicos, empresas, fundações públicas ou privadas, instituições de ensino, associações, ou quaisquer outras organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, para a realização de sua missão, objetivos e finalidades.

**Parágrafo único.** Para cumprir com seus objetivos sociais acima estabelecidos o INSTITUTO EBENEZER poderá:

1. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, músicas, fotos, fitas, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições e programas de radiodifusão;
2. Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e reportagens relacionadas com suas diversas atividades;
3. Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
4. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
5. Gerenciar, contratar e demitir pessoal;
6. Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
7. Licenciatar e sublicenciar as marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado;

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003800330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE IEB  
Autenticação  
no verso

Felipe Pereira Barbosa Fernandes  
OAB/ES 15.816



8. Arrecadar recursos financeiros de doadores seja pessoa natural ou jurídica, sócios ou não sócios.
9. Instituir selos, certificados e prêmios de qualidade em meio ambiente.

**Parágrafo único.** Os recursos serão sempre aplicados para a consecução dos objetivos assistenciais, socioambientais-culturais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária.

**Art. 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO EBENEZER observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

**Parágrafo único.** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

**Art. 5º.** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria eleita.

**Art. 6º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo 2. DOS SÓCIOS

**Art. 7º.** Poderão fazer parte do INSTITUTO EBENEZER, pessoas naturais, independentemente de nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, profissão, credo político ou religioso, desde que cumpra as condições de admissão prevista neste estatuto e sejam admitidas do quadro social, por decisão da Assembleia Geral, todas as pessoas interessadas ou convidadas a se associarem formalizaram requerimento de inscrição, mediante a apresentação de proposta endereçada instituição, contendo informações e dados cadastrais solicitados para fins de deliberação.

**Art. 8º.** Consideram-se associados, aqueles admitidos por deliberação da Assembleia Geral, podendo prestar serviços voluntários ao INSTITUTO EBENEZER.

**Parágrafo 1º** A pessoa natural que se identifica com os princípios e valores do INSTITUTO EBENEZER, que queira prestar serviço voluntário específicos, eventuais ou regulares no termo da legislação aplicável e por meio dos quais contribuir para a consecução dos objetivos da organização será qualificado como "voluntário" sem, contudo, ter direitos e obrigações de associados, nos termos deste estatuto social.

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003800330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE IEB  
Autenticado  
no verso

Felipe Falcão Bomfim Fernandes  
OAB/ES 18.815



**Parágrafo 2º.** A pessoa natural que identifica com os princípios e valores do INSTITUTO EBENEZER que colaborar financeiramente, esporadicamente ou regularmente, e por esse meio contribuir para a consecução dos objetivos sociais da organização será qualificado como “afiliado” no caso de pessoa natural; o contribuinte, no caso pessoa jurídica, sem, contudo, ter direitos e obrigações de associado nos termos deste estatuto social.

**Parágrafo 3º.** A qualidade de associado é intransmissível.

**Art. 9º.** Os associados do INSTITUTO EBENEZER não responderam em nenhuma hipótese solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, em virtude de ato regular de gestão, esteja dentro de suas competências estatutárias.

**Parágrafo Único.** A condição de associado do INSTITUTO EBENEZER não confere a quem ostenta lá poderes de representação da entidade, salvo em virtude de expressa outorga ou delegação de poder emitida na forma prevista neste estatuto.

**Art. 10º.** O INSTITUTO EBENEZER não distribuir entre seus sócios, associados, conselheiros, dirigentes, empregados, doadores ou terceiros; eventuais resultados, sobras, excedentes, operacionais, brutos ou líquidos; participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

**Art. 11º.** A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Diretoria e a exclusão somente pode ser realizada havendo justa causa para tanto assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como o direito de recurso para a assembleia-geral.

**Art. 12º.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. Tomar parte nas assembleias gerais.

**Art. 13º.** São deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Acatar as decisões da diretoria.

**Art. 14º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### Capítulo 3. DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15º.** O INSTITUTO EBENEZER será administrado por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

CARTÓRIO DO DISTRITO DE IBES  
Autenticação  
no verso





Feitor: Renato Pinheiro Fernandes  
048/ES.18.816

**Parágrafo 1º.** Os dirigentes, integrantes da Diretoria, Conselheiros e aqueles que lhe prestam serviços específicos poderão ser remunerados desde que seus integrantes atuem efetivamente na gestão executiva, em projetos e que sejam cumpridos os requisitos dispostos na legislação aplicável.

**Art. 16º.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sua convocação poderá ser feita pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados.

**Art. 17º. Compete à Assembleia Geral:**

1. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.
2. Decidir sobre reformas do Estatuto.
3. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos previstos neste Estatuto;
4. Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. Aprovar o Regimento Interno;
6. Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Instituição.

**Parágrafo único:** A destituição da Diretoria e o Conselho fiscal se dará por renúncia, destituição ou extinção do Instituto, falta de cumprimento de deveres, má gestão ou outras causas prevista em Lei, assegurada a ampla defesa; exige deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, cuja aprovação se dará pelo voto favorável de, no mínimo, quatro quintos (4/5) dos associados presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de presentes nas convocações seguintes.

**Art. 18º.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. Apreçar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 19º.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de no mínimo um quinto (1/5) de associados..

**Art. 20º.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias, cabendo a qualquer membro da diretoria convocá-la sempre que necessário, podendo ainda ser convocada por um quinto dos associados.

**Parágrafo Único.** Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 21º.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

**Art. 22º.** A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603

Carterio do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Iboas do Sulz de Vila Velha da Comarca da Capital

Rua: Claudio Nery, 14 - CEP: 29.040-110 - Vila Velha/ES  
E-mail: administrativo@cartorioibos.com.br  
Tel: (27) 3077-7711 / 982924416 / 992938817



AUTENTICACÃO (uma cópia(s) frente. Certeço que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.936/84. Em Testemunho da verdade, Vila Velha-ES, 30/04/2025, 13:54:50

MIRLAN DE SOUZA NASCIMENTO - ESCRIVENTE  
Digital: 024633-VY 025:3 09221 Emolumentos: R\$ 04,15  
Encargos: R\$ 1,21 Total: R\$ 5,31 Consulte autenticidade em: www.les.jus.br - DIGGO MELO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE IBOAS DO SULZ DE VILA VELHA-ES

Autenticar documento em <https://vilavelha.spjonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003800330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Handwritten signature and text: Felipe Pereira Santos Fernandes OAB/ES 18.816

**Parágrafo Único.** O mandato da Diretoria será de 48 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 23º.** Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
2. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
4. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir funcionários;
6. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Art. 24º.** A Diretoria se reunirá a cada 30 dias.

**Art. 25º.** Compete ao Diretor Geral:

1. Representará o INSTITUTO EBENEZER perante terceiros, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. Presidir a Assembleia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Dirigir, orientar, coordenar o funcionamento do INSTITUTO EBENEZER, observando-se o fiel cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas nas normas deste estatuto social, do regimento interno e da legislação aplicável;
6. Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento do INSTITUTO EBENEZER;
7. Praticar atos administrativos necessários para efetivar a gestão executiva da organização na forma de estatuto, a quem se reportar a executar os planos, programas e projetos da organização conforme a estratégia em políticas aprovadas em Assembleia Geral;
8. Assegurar o desenvolvimento e a produção de ações para o cumprimento da missão do INSTITUTO EBENEZER e dos objetivos sociais definidos neste estatuto;
9. Desenvolver e programar ações relativas à gestão administrativa, orçamentária e financeira do INSTITUTO EBENEZER;
10. Propor políticas e planos estratégicos para o INSTITUTO EBENEZER, bem como programar prioridades estabelecidas;

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE VILAVELHA  
Autenticado  
no verso

Handwritten signature.



Felipe Kazam Barrios Fernandes  
OAB/ES 18.816

11. Coordenar, supervisionar e avaliar projetos de programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação.

**Parágrafo único.** No exercício da representação legal do INSTITUTO EBENEZER Pesquisa Ambiental, o Diretor Geral poderá constituir mandatários, por instrumento público ou particular para:

1. Representar o INSTITUTO EBENEZER perante instituições financeiras e movimentar recursos de sua titularidade perante os estabelecidos;
2. Representar o INSTITUTO EBENEZER perante órgãos públicos, administrativos, repartições e empresas públicas, sociedades de economia mista e etc., sem exceção de quaisquer outros, inclusive Cartório de Ofício, Ministério Público, Poderes Públicos e Poder Judiciário;
3. Firmar em nome do INSTITUTO EBENEZER contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos relacionados à: atividade da organização, doação de recursos, fundos de investimento para a conservação, inclusive contratos de doação com encargos, parcerias, prestações de serviço, assessoria, de consultoria e etc., Observadas as regras instituídas pela instituição;
4. Defesa expressão dos interesses do INSTITUTO EBENEZER em juízo ou fora dele.

**Parágrafo único.** Em quaisquer dos casos apresentados acima, o instrumento de procuração deverá definir o fim específico a que se destina e a duração de seu mandato a qual não poderá ser superior a um ano; exceto em procurações judiciais, arbitrais ou para defesa administrativa as quais poderão ter prazo indeterminado.

**Art. 26º.** Compete ao Diretor Administrativo:

1. Substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral.

**Art. 27º.** Compete ao Diretor Financeiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003800330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CANTÁRIO DO DISTRITO DE PES  
Autenticação  
no verso



6. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 28º.** O Conselho Fiscal é constituído por 02 membros: Conselheiro Fiscal Titular e Conselheiro Fiscal Suplente. Eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 48 meses, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 29º.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

**Art. 30º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á:

1. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano,
2. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

**Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

**Parágrafo 2º.** As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença da totalidade de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

**Parágrafo 3º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo 4º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 31º.** Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99);
3. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

6. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

Felipe Frazim Barbosa Fernandes  
OAB/ES 18.816





Felipe Façom Barnhos Fernandes  
OAB/ES-18.816

14. Rendimentos de aplicações por meio de fundo próprio de investimentos para promover a assistência social, a cultura e a conservação do ambiente natural.; sob a sua administração;
15. Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas; e
16. Prestação de serviços, sempre compatíveis com o objetivo do IEB.

#### Capítulo 5. DO PATRIMÔNIO

**Art. 34º.** O patrimônio do INSTITUTO EBENEZER será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 35º.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

**Art. 36º.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

#### Capítulo 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 37º.** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º);

1. Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade; (previstos no Art. 33 da Lei 13.019 de 2014);
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

**Art. 38.** A prestação de contas referente aos recursos e bens de origem pública, recebidos pelo IEB, em função dos Termos de Parceria celebrados com o Poder Público com base na Lei 9.790, de 23 de março de 1999, será disciplinada pelo artigo 70 da Constituição da República de 1988, podendo, a aplicação de tais recursos e bens, ser objeto de auditoria, conforme o disposto no regulamento da Lei em questão.

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003800330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

INSTITUTO DE IBES  
Autenticado